



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A Empresa ESTADUAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em  
liquidação COM A Empresa GEOVANIO CARVING (Geovanio  
Alcantes de Carvalho), NA FORMA BAIXO:**

Por esse instrumento, de um lado como **CONTRATANTE:**  
**EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO**  
**em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, estabelecida em  
Goiânia GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP  
74.115- 060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e  
Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública,  
Carteira de Identidade CNH nº 02989542655, residente e domiciliado em Goiânia-GO,  
nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do  
Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de  
25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a  
organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, e do outro lado  
como **CONTRATADO: GEOVANIO CARVING**, inscrita no CNPJ sob o nº  
44.375.720/0001-07, com sede na Rua A10, Nº 386, Quadra 07, Lote 08, Aptº 103,  
Cond. 5 da Bosta Vista, Vila Alpes, CEP 74.310-110, Goiânia-Go, neste ato  
representado pelo Sócio Proprietário o sr. Geovanio Alcantes de Carvalho, Fone: (62)  
98439-4541, tem entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de  
Serviços, conforme disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, a  
que se submetem as partes, e ainda conforme o Processo nº **202200005020161**,  
mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O contrato tem como objeto a contratação de serviço para  
organizar a Reunião de Trabalho Externa, com almoço, para 25 colaboradores da  
Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais para apresentação de relatórios de  
resultados finais do exercício de 2022 e futuras ações, a se realizar no dia 16 de  
dezembro de 2022, nesta capital, seguindo todas as normas vigentes.



**Parágrafo Primeiro:** O serviço a ser executado deverá estar em total conformidade com as especificações constantes no orçamento apresentado pela Contratada (000035058056);

**Parágrafo Segundo:** O serviço será atestado sob a supervisão do (a) fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante legal da Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização para execução contratual;

**Parágrafo Terceiro:** O serviço executado em desacordo com o especificado na proposta de orçamento apresentado pela Contratada, será rejeitado parcialmente ou totalmente, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas em Lei;

**Parágrafo Quarto:** O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na execução do serviço acima citado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pela execução do serviço contratado, a Contratante pagará a Contratada a importância no valor total de R\$ 3.497,00 (três mil e quatrocentos e noventa e sete reais), sendo pago 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura do presente contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) pago no dia do evento, conforme Orçamento apresentado (000035058056).

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá entregar a nota fiscal com as informações bancárias/fatura no ato da entrega.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, devendo ser comprovada a regularidade fiscal pelos documentos hábeis conforme dita a Lei Federal n.º 8.666/1993;

**Parágrafo Terceiro:** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Segundo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



**Parágrafo Quinto:** A Contratada arcará com quaisquer despesas e encargos a seu cargo;

**Parágrafo Sexto:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da empresa Contratante;

**Parágrafo Sétimo:** A Contratante procederá a retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A prestação do serviço será de forma imediata, após agendamento da data entre as partes, contado da data de assinatura do presente instrumento contratual, sendo a data prevista para o dia 16 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por meio deste instrumento, sem quaisquer prejuízos das demais obrigações assumidas, a Contratada obriga-se a realizar os serviços com qualidade, dentro das normas técnicas, observando as atividades requisitadas, apresentadas no parágrafo único da Cláusula Primeira, como também:

**Parágrafo Primeiro:** Fica a Contratada obrigada em acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;

**Parágrafo Segundo:** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato para terceiros alheios ao presente contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia qualquer vínculo e solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga:

**Parágrafo Primeiro:** A efetuar o pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda que couber a Contratada, mediante a apresentação da pertinente nota fiscal de serviço,

3



devidamente discriminada e atestada pelos gestores do contrato, desde que satisfeita às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do Contrato e colaborar para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos gestores do Contrato, que representarão a Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim conforme Portaria.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos a mais ampla irrestrita e rigorosa fiscalização pela Contratante, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Segundo:** A existência da fiscalização por parte da Contratante, através de seus representantes, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos a serem executados – inclusive perante terceiros – por quaisquer irregularidades, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento por parte da Contratada de suas obrigações legais ou contratuais assegura a Contratante o direito de rescindir o presente contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato será providenciada pela Contratante, Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.



para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, as partes elegem o foro de Goiânia/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

As partes por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 08 de novembro de 2022.

#### CONTRATANTE:

  
**EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS –  
PRODAGO em liquidação**  
**Bruno Batista Silva**  
Diretor-Executivo e Liquidante

#### CONTRATADA:

  
**GEOVÂNIO CARVING**  
**Geovanio Alcantes de Carvalho**  
Sócio-Proprietário

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG nº: 5594767

CPF nº: 955.101.444-15

2. Nilvia Gomes de Moraes

RG nº: 4393435

CPF nº: 985.267.985-xx

**Geovanio**  
Carving

*Mesa de Frutas, Frios e Buffet*



16/12/2022 – 25 pessoas      Valor por pessoa R\$ 140,00 Total R\$ 3.500,00

Fechado em 3.497,00 (Três mil quatrocentos noventa e sete reais)

Forma de pagamento 50% assinatura do contrato e 50% no dia do Evento.

*CARDÁPIO – Churrasco com Acompanhamentos*

*Churrasco, Picanha, Maminha, Fraldinha, Cupim no abacaxi, Coxa de Frango, Linguiça de Frango, Pão de Alho, geleia de Pimenta, Molho verde c/ Cream Chesse.*

*Acompanhamentos*

*Arroz Branco, Feijão Tropeiro, Vinagrete, Mandioca.*

*Sobremesa*

*Sorvete de Creme c/ Calda de Banana Flambada*

*Bebidas*

*Chopp Nobre Puro Malte 50Lt, Refrigerante, Coca Cola, Guaraná, normal e zero, Suco de Uva e Cajú, Agua Mineral.*

*Incluso: Material necessário para servir e Mão de Obra equipe de Cozinha e Garçons.*

*Geovanio carving*

*CNPJ 44.375.720/0001-07 CPF 476.827.521-49*

*Fone e watssap (62) 984394541*